



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.555, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12º do Art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir 20.03.2006 serão reajustados, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2014, em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVICOB a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput deste artigo dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVICOB anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.



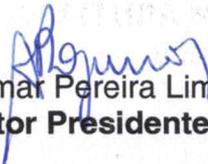
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito


Ademair Pereira Lima Júnior
Diretor Presidente do PREVICOB

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no _____
Em ____/____/____
Matricula do Servidor: _____
Assinatura



ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIOS DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2013	4,60
em março de 2013	4,06
em abril de 2013	3,44
em maio de 2013	2,83
em junho de 2013	2,47
em julho de 2013	2,19
em agosto de 2013	2,32
em setembro de 2013	2,16
em outubro de 2013	1,88
em novembro de 2013	1,26
em dezembro de 2013	0,72

Alguns

P